

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UnB

TÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º A Associação Esportiva UnB, sigla UnB-AE, fundada no dia 29 de janeiro do ano 2019, constituída como associação da sociedade civil de direito privado, de caráter esportivo e recreativo, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, organizacional e duração por tempo indeterminado, será regida na forma da lei e pelo presente estatuto.

Art. 2º A Associação Esportiva UnB terá foro e sede na cidade de Brasília/DF, situada no Instituto Central de Ciências/ICC Sul da UnB, sala AT201, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP: 70.910-900.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A Associação Esportiva UnB terá por finalidades:

- I difundir a prática esportiva e incentivar a criação, na comunidade universitária, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde;
- II promover e dirigir, anualmente, as competições dos Jogos Internos da UnB / JIUnBs;
- III contribuir, por meio do esporte e lazer, para: o acolhimento, a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes; a criação de vínculos do estudante com a universidade; a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva;
- IV coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a UnB nas competições universitárias;
- V investir na capacitação de gestores esportivos e de árbitros para todas as modalidades;
- VI realizar, junto aos órgãos competentes, reserva de uso do espaço físico destinado para eventos esportivos, seja na universidade ou em outras instituições;
- VII vincular as atividades esportivas ao Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário, sob coordenação da DEL/DAC.

CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS

Art. 4º A identidade visual da Associação Esportiva UnB deve seguir as orientações do guia de prático de uso da marca da UnB, disponíveis no portal da UnB – www.unb.br

- §1 O símbolo representativo da Associação Esportiva UnB será a sua logomarca.
- §2 A Associação Esportiva UnB não terá uma mascote.
- §3 As cores da UnB são obrigatórias em todos os uniformes esportivos, nas diversas configurações a serem elaboradas.



TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A Associação Esportiva UnB é uma associação criada pela união de estudantes de graduação e pós-graduação da UnB, regularmente matriculados, que se dedicam à organização e à promoção do esporte universitário, de caráter comunitário ou de representação, ao longo da realização do curso.

§1 Admite-se a participação, no quadro de associados da entidade, de servidores docentes e técnico-administrativos da UnB, como também, de pessoas da comunidade externa, desde que comunguem das finalidades estatutárias, no limite das competências prevista neste estatuto.

§2 Os membros da Associação Esportiva UnB podem, a qualquer tempo, solicitar, voluntariamente, a sua demissão do quadro de associados da entidade.

Art. 6º Será excluído da Associação Esportiva UnB o membro que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração pública, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma inadequada que justifique o seu afastamento.

Art. 7º Resguardadas as irregularidades descritas no artigo anterior, as pessoas vinculadas a Associação Esportiva UnB estão isentas das responsabilidades civil e criminal, e não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação.

Art. 8º As categorias de associados são:

- I Nato: estudante regularmente matriculado na UnB que estiver vinculado a um Clube Esportivo Universitário ou a uma Atlética, entidades que se dedicam ao desenvolvimento do esporte universitário;
- II Convidado: servidores docentes ou técnico administrativos da UnB, ex-alunos e pessoas da comunidade externa que colaboram para o desenvolvimento do esporte universitário;
- III Assistido: pessoas que participam das atividades esportivas e recreativas promovidas pela associação.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS

Art. 9º São órgãos da Associação Esportiva UnB:

- I Assembleia Geral;
- II Conselho Deliberativo;
- III Conselho Fiscal;
- IV Conselho Consultivo;
- V Diretoria Técnica.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica e o Conselho Consultivo funcionarão como órgãos auxiliares do Conselho Deliberativo, e podem ser compostas por pessoas não filiadas à entidade.

Art. 10 As reuniões da Assembleia Geral da Associação Esportiva UnB serão convocadas por meio de circulares remetidas ao correio eletrônico dos membros, com antecedência de 5 (cinco) dias, e divulgadas na página da Diretoria de Esporte e Lazer DEL/DAC/UnB. As reuniões ocorrerão:



- I em sessão ordinária, duas vezes por ano, uma em cada semestre;
- II em sessão extraordinária, quando convocada pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 11 As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade, pelo Vice-Presidente na ausência do primeiro e pelo membro mais antigo do Conselho Deliberativo, na ausência dos dois anteriores. As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à Presidência, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 12 As Assembleias Gerais iniciam, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos membros, e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO DE CARGO

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

Art. 13 O exercício da função de conselheiro, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, é exclusivo para os membros natos da associação.

Art. 14 Os conselheiros que realizarem trancamento geral de matrícula deverão solicitar a exoneração da respectiva função, caso contrário, serão dispensados da função.

SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS

Art. 15 São cargos eletivos os componentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Técnica serão preenchidos por nomeações feitas pela Diretoria de Esporte e Lazer do DAC/UnB, órgão encarregado da gestão e da política de esporte e lazer na UnB.

Art. 16 As eleições serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão, formada por até 3 (três) membros natos, a serem designados pelo Conselho Deliberativo; o ato de nomeação da Comissão Organizadora das Eleições deve ser assinado e divulgado 1 (um) semestre antes do término do mandato dos atuais conselheiros. Os membros da Comissão Organizadora das Eleições não podem concorrer nas eleições.

Art. 17 As eleições deverão ocorrer de forma que o resultado final seja divulgado com pelo menos 1 (um) mês de antecedência do final do período do mandato em curso.

Art. 18 O mandato de conselheiro será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, por igual período de tempo, para o mesmo conselho. Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal permanecem como representantes da associação até o dia em que tomar posse o novo conselheiro eleito.

Art. 19 As eleições serão anunciadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ocasião em que se dará publicidade ao fato, por meio de correspondência eletrônica para os membros e da publicação na página da Diretoria de Esporte e Lazer DEL/DAC/UnB, não se descartando a publicação em outros meios de comunicação disponíveis.



Art. 20 Estão aptos a votar nas eleições, todos os membros natos e convidados. Os membros assistidos não têm direito a voto.

Art. 21 A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia letivo do período que sucede a eleição.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação Esportiva UnB, e congrega os membros natos e convidados, como também, os profissionais que compõem a Diretoria Técnica, com direito a voz.

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, uma em cada semestre.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto, alternativa ou cumulativamente:

- I a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Conselho Fiscal, divulgados no momento da convocação;
- II a composição da Comissão Eleitoral para a realização das eleições dos Conselheiros;
- III a avaliação dos relatórios da Diretoria Técnica sobre as atividades desenvolvidas, divulgados no momento da convocação.

Art. 24 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I destituir os conselheiros;
- II aprovar as alterações deste Estatuto, inclusive no tocante a administração da entidade;
- III homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Conselho Deliberativo;
- IV julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo;
- V aprovar a prestação de contas do Conselho Deliberativo, mediante parecer consubstanciado do Conselho Fiscal;
- VI dissolver a associação.

§1 Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e VI deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim, sendo necessário um quórum mínimo de dois terços (2/3) da Assembleia Geral.

§2 Em caso de dissolução da associação, o patrimônio líquido remanescente será revertido para a UnB, ou para entidade congênere, sem fins lucrativos que se dedique ao desenvolvimento do esporte universitário no âmbito da UnB.

§3 Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre o mérito das questões a ela submetidas, sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.

CAPÍTULO VIII DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA TÉCNICA

SEÇÃO I DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 25 A estrutura organizacional da Associação Esportiva UnB é composta por órgãos normativos, gestores e consultivos, a saber: pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal, órgãos normativos e deliberativos; complementado por um órgão executivo, a Diretoria Técnica; e, pelo Conselho Consultivo, sem caráter deliberativo.



- §1 O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva UnB será composto por 5 (cinco) membros.
- §2 Os membros do Conselho Deliberativo devem definir, entre os seus membros, quem vai exercer a Presidência e a Vice-Presidência da entidade.
- §3 O Conselho Deliberativo tem a seguinte estrutura:
- 2 (dois) representantes dos Clubes Esportivos da UnB;
 - 2 (dois) representantes das Atléticas da UnB;
 - 1 (um) representante efetivo, e 1 (um) suplente. do Diretório Central dos Estudantes – DCE, indicado pela própria entidade.
- §4 O Conselho Fiscal da Associação Esportiva UnB será composto de 3 (três) membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre o Relatório anual do Conselho Deliberativo.
- §5 Na hipótese em que ficarem vagos os cargos no Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal da associação, fora do período eleitoral, as entidades a serem representadas indicarão seus respectivos substitutos, que serão homologados pelo Conselho Deliberativo; nesse caso, será enviada carta circular aos associados para dar ciência do fato.
- §6 A Diretoria Técnica será preenchida por pessoas físicas indicadas pela Diretoria de Esporte e Lazer DEL/DAC/UnB, em quantidade a ser definida conforme a necessidade.
- §7 O Conselho Consultivo tem uma composição livre, a ser definida por iniciativa e convite do Conselho Deliberativo, de modo a opinar sobre estudos, projetos, planos e relatórios, assim como recomendar ações e medidas ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Técnica.

Art. 26 Compete ao Conselho Deliberativo:

- administrar a associação, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
- cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;
- criar comitês, comissões, grupos de trabalho, de livre composição, para a organização do esporte universitário na UnB;
- organizar o relatório anual da associação que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o Relatório Financeiro, sob a responsabilidade do Conselho Fiscal;
- decidir a cessão de qualquer bem, espaço físico ou material da associação;
- propor e aceitar parcerias, submetendo-as à análise da Assembleia Geral.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, a serem submetidos à Assembleia Geral;
- Requisitar ao Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art. 28 Ao Conselho Deliberativo é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omissivo, exigindo-se, contudo, que sua decisão *ad referendum* seja submetida à apreciação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta a Diretoria Técnica.



Art. 29 Ao Conselho Deliberativo é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem divulgadas.

SEÇÃO II DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30 Compete ao Presidente, de livre escolha entre os membros do Conselho Deliberativo:

- I representar a associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II tornar efetivas as penalidades impostas pela Assembleia Geral;
- III dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- IV assinar as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Art. 31 Compete ao Vice-Presidente, de livre escolha entre os membros do Conselho Deliberativo:

- I substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência

Art. 32 Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

- I manter em dia e devidamente organizadas as contas da associação;
- II arrecadar e guardar todos os valores da associação, sendo o único responsável pelo mesmo;
- III supervisionar a arrecadação de toda a receita da associação;
- IV apresentar ao Conselho Fiscal, no fim de cada mês, o extrato bancário e, no fim de cada semestre, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas.

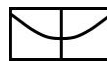
Art. 33 Compete à Diretoria Técnica:

- I supervisionar e ter sob sua responsabilidade a Comissão Técnica de Treinamento Esportivo das equipes representativas da UnB;
- II sugerir ao presidente dos Clubes Esportivos os treinadores para as equipes esportivas;
- III organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
- IV encaminhar ao Conselho Deliberativo, com a devida antecedência, o pedido de compra de material esportivo;
- V responsabilizar-se, perante o Conselho Deliberativo, pelo material em sua guarda temporária;
- VI coordenar a elaboração de propostas para o plano anual de atividades;
- VII divulgar os eventos esportivos promovidos pela Associação Esportiva UnB;
- VIII cuidar do arquivo publicitário da Associação Esportiva UnB.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 34 A Diretoria Técnica será composta 1 (um) representante efetivo da DEL/DAC/UnB, e seu respectivo suplente, dotados de autonomia técnica, nas funções que lhes foram confiadas, para a promoção do desenvolvimento do esporte universitário na UnB.

Art. 35 A competência específica, forma de atuação e funcionamento da Diretoria Técnica, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação pelo Conselho Deliberativo.



TÍTULO III DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

CAPÍTULO X DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 36 São direitos gerais de todo associado da Associação Esportiva UnB:

- I participar das atividades da associação, sujeitos apenas às restrições e regulamentos advindos do presente estatuto;
- II sugerir o que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- III fazer parte das instâncias deliberativas e da gestão do esporte universitário;
- IV ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da associação, mediante consulta aos meios de publicidade adotados.

SEÇÃO II DOS DEVERES

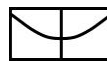
Art. 37 São deveres gerais de todo associado da Associação Esportiva UnB:

- I reconhecer a Associação Esportiva UnB como entidade máxima na direção do esporte universitário no âmbito da UnB;
- II observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da associação;
- III comparecer às reuniões quando convocado;
- IV conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- V comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- VI entregar à associação, dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Técnica, e em estado de conservação compatível ao uso, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 38 Os associados da Associação Esportiva UnB, segundo a gravidade da falta, estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I advertência: consiste em notificação expressa, por meio de carta reservada do Conselho Deliberativo, ao associado que descumprir norma estatutária, a ser aplicada em caso de falta leve e primária;
- II suspensão: consiste na perda dos direitos estatutários, por período de tempo determinado, não superior a 60 (sessenta) dias, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo em caso de falta grave ou na reincidência de faltas leves;
- III exclusão: consiste na perda definitiva dos direitos estatutários, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pela Assembleia Geral, em caso de falta gravíssima.



TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS

Art. 39 Constituem a fonte de recursos para sua manutenção e compõem o patrimônio da Associação Esportiva UnB:

- I arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela associação;
- II doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- III contribuições efetuadas por qualquer dos associados ou terceiros;
- IV patrocínios;
- V usufruto que lhes forem conferidos;
- VI juros bancários e outras receitas de capital;
- VII valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

CAPÍTULO XII DAS DESPESAS

Art. 40 Constituem as despesas da Associação Esportiva UnB:

- I custos para realização de competições esportivas coordenadas pela associação;
- II custos com as viagens para participação em eventos esportivos;
- III custos com taxas de associação, filiação e de inscrição em eventos a serem pagas para as respectivas entidades esportivas responsáveis pela modalidade;
- IV custos com a compra de materiais esportivos, equipamentos e acessórios;
- V custos com o funcionamento de oficinas esportivas para a difusão da modalidade;
- VI gastos com impostos, taxas e alugueis;
- VII gastos com manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- VIII gastos com a realização de festas comemorativas e eventos para arrecadação de receitas;
- IX ajuda de custo para voluntários que se dediquem a promoção do esporte universitário;
- X gastos de natureza eventual e baixo custo;
- XI contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, nas formas previstas em lei.

Parágrafo único. Constituem também despesas da associação os gastos que o Conselho Deliberativo considerar convenientes para a concretização dos fins da Associação.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A relação dos associados fundadores da Associação Esportiva UnB e os membros da primeira Diretoria constam do registro em cartório.

Art. 42 As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

Parágrafo único. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.



Sumário

TÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.....	1
CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.....	1
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES	1
CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS	1
TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA.....	2
CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO.....	2
CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS	2
CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO DE CARGO	3
SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO.....	3
SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS.....	3
CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL	4
CAPÍTULO VIII DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA TÉCNICA	4
SEÇÃO I DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES	4
SEÇÃO II DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES	6
CAPÍTULO IX DA DIRETORIA TÉCNICA	6
TÍTULO III DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS	7
CAPÍTULO X DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.....	7
SEÇÃO I DOS DIREITOS	7
SEÇÃO II DOS DEVERES	7
SEÇÃO III DAS PENALIDADES.....	7
TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO	8
CAPÍTULO XI DAS RECEITAS.....	8
CAPÍTULO XII DAS DESPESAS.....	8
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	8
CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8

